# Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

#### PORTARIA Nº 2.038-S, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTICA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual e o art. 46, alínea "o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO а necessidade aprimoramento e racionalização do controle sobre a produção e fluxo de documentos da Secretaria de Estado da Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.159, de 08 de junho de 1991, que trata da Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados;

CONSIDERANDO o Decreto 4.343-R, de 20 de dezembro de 2018, que atualiza as normas do Programa de Gestão Documental - PROGED;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, na forma do artigo 14 do Decreto nº 1.552-R, de 10 de outubro de 2005.

**Art. 2º** A CADS será composta pelos servidores abaixo discriminados, sob a presidência do primeiro:

Enock Bispo Carneiro - NF. 3043509 - SUBARQ;

Wendley Borges da Silva - NF. 2682494 II-- PROTOCOLO;

III-Roger Robert Pimentel Gomes - NF. 3540260 - SUBARQ;

Guilherme Borges Soares - NF. 4347390 IV-- GET;

Leticia Dadalto Stein Pinheiro -4318994 - GEFIN;

Lidiane Galini Fraga Roberts - NF. 3291308 DIRAGESP;

VII-Waléria Cristina Duarte da Costa Santos -NF. 3019942 - GSSP;

VIII- Katherine Santo Athié - NF. 3993205 - DIGEA;

Vitor Gabriel Schmidtberger - NF. 3384403 IX-

- GGP; X- Fernanda Loyola Fabris - NF. 2994259

Art. 3º Na ausência da Sr. Enock Bispo Carneiro, a Presidência será exercida por Wendley Borges da Silva.

Art. 4º A CADS poderá solicitar a colaboração de outros servidores para a execução de estudos ou esclarecimentos de natureza jurídica ou assuntos específicos a outras áreas da SEJUS.

Art. 5° Fica revogada a PORTARIA Nº 1177-S, de 20 de dezembro de 2021, publicada em 27 de dezembro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 08 de novembro de 2023.

### ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA Secretário de Estado da Justiça Protocolo 1200941

## RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO **PÚBLICO Nº 002/2023**

**Órgão:** Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS Processo No 2020-0LCBZ

**Objeto:** Seleção de proposta para celebração de contrato de fomento que tem por objetivo a absorção da mão de obra de presos, por meio da disponibilização de uso de bem público, para instituições com fins lucrativos, a título não oneroso, de espaço público localizado na Penitenciária Estadual de Vila Velha V - PEVV V.

A Secretaria de Estado da Justiça, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGÁ e torna público RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS. Relativas ao Edital de Chamamento Público 002/2023, organizado no processo nº 2020-0LCBZ, conforme disposto no item 6.2.2, cláusula 6, do referido Edital.

Considerando não ter havido interposição de recurso quanto ao resultado preliminar divulgado, a Comissão de Seleção (Portaria nº 1.518-S, de 03 de agosto de 2023), júlgou pela manutenção da classificação preliminar, ratificando como vencedor a Empresa: LORENZON INDUSTRIA MANUTEN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, (CNPJ nº 17.545.933/0001-67).

Fica convocada a Empresa para iniciar o processo de celebração de parceria, apresentando no prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir dessa publicação a documentação descrita no Edital de Chamamento Público no 002/2023.

Conforme Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tornamos pública a homológação do presente resultado.

Vitória, 08 de novembro de 2023.

ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1201213

#### PORTARIA Nº 2120-S, DE 08 DE NOVEMBRO **DE 2023**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, Inciso XIII, da Delegação de Competências publicada em 16/01/2023, resolve:

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar no 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em

Considerando, que o art. 34 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/11/2023 09:23:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CARMÉLIA SIMONE DA SILVA GARCIA (SUBGERENTE QCE-05 - SUBCONV - SEJUS - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-BQCG98